



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(Batalhão Plácido de Castro)**

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2019
Processo: 80536.002241/2019-01

Chamada Pública n.º 01/2019 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

O Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmto Fron Acre / 4º BIS), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.655.599/0001-76, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Maj RODRIGO D'AVILA XAVIER, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, conforme as datas e horários abaixo constantes:

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da chamada pública: de 26/08/2019 a 13/09/2019
Entrega dos envelopes: até às 10h do dia 13/09/2019 (Horário local)
Abertura dos envelopes: dia 16/09/2019 às 14h (Horário local)
Endereço da sessão pública: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmto Fron Acre / 4º BIS), localizada na R. Colômbia, S/Nº, Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-679.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	Abacate In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas e Larvas.	KG	2000	R\$ 12,04	R\$ 24.080,00
2	Abacaxi In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 8,28	R\$ 16.560,00
3	Abóbora In Natura – Abóbora Seca Madura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Trans-	KG	1000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00

	porte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.				
4	Abobrinha Espécie Brasileira, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
5	Acelga, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	800	R\$ 6,58	R\$ 5.264,00
6	Alface Comum (lisa)	Und	3000	R\$ 4,56	R\$ 13.680,00
7	Alface, Espécie Crespa, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Unidade	3000	R\$ 4,38	R\$ 13.140,00
8	Alho Poró - In Natura. Condimento, Apresentação Natural, Matéria-Prima Alho, Aspecto Físico Emcabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos, Curados, Sem Danos Mecânicos Ou Causado Por Pragas, Grupo Comum, Branco, Tipo Especial , De Acordo Com A Resolução 12/78 Cnnpa.	KG	2000	R\$ 20,24	R\$ 40.480,00
9	Banana In Natura, Tipo Banana Comprida, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2500	R\$ 5,37	R\$ 13.425,00
10	Banana Tipo Prata, In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2500	R\$ 4,93	R\$ 12.325,00
11	Batata Doce, Espécie Rosada, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 5,23	R\$ 10.460,00
12	Batata Inglesa Lavada, Lisa, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	3000	R\$ 3,12	R\$ 9.360,00
13	Berinjela, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00
14	Beterraba, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00
15	Cebola In Natura, Uso Culinário Tipo Branca, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
16	Cenoura, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 6,74	R\$ 13.480,00
17	Cheiro Verde In Natura, Nome Cheiro Verde In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Maço	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
18	Chuchu In Natura, Variedades Verde, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 5,13	R\$ 10.260,00
19	Coco Verde In Natura, Uso Culinário, Validade De No Mínimo 7 Dias.	UND	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
20	Coentro, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Maço	300	R\$ 2,13	R\$ 639,00
21	Couve-Flor, Espécie Comum, Aplicação Alimentação Humana, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 17,87	R\$ 35.740,00
22	Couve, Apresentação: Verde; Unidade De Fornecimento: Maço Com	Unidade	600	R\$ 2,37	R\$ 1.422,00

	No Mínimo 3 Folhas				
23	Espinafre, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	500	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00
24	Goma De Tapioca, Extraída Da Mandioca (macaxeira); Apresentação: Resfriada, Unidade De Fornecimento Pct C/ 1 Kg.	KG	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
25	Hortelã, Espécie Comum, Maço Com No Mínimo 120 Gramas, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Maço	300	R\$ 3,06	R\$ 918,00
26	Laranja Pera In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 4,52	R\$ 9.040,00
27	Limão Taiti, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
28	Maçã Nacional In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
29	Mamão Papaia In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
30	Mandioca, Macaxeira Ou Aipim”, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
31	Manjeriço, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Maço	300	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
32	Maracujá Fruta In Natura, Espécie Azedo, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 9,13	R\$ 18.260,00
33	Melância In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2500	R\$ 3,82	R\$ 9.550,00
34	Melão In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 8,03	R\$ 16.060,00
35	Ovo De Galinha, Tipo: Branco, Tamanho Grande, Prazo De Validade: Mínima De 30 Dias A Partir Da Entrega, Informada Na Embalagem Primária, Classe A. Embalagem Ou Bandeja Com 30 Unidades.	UND	3000	R\$ 17,59	R\$ 52.770,00
36	Pepino, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000	R\$ 6,26	R\$ 6.260,00
37	Pera In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 7,48	R\$ 14.960,00
38	Pimenta, Tipo: De Cheiro, Unidade De Fornecimento: 1 Kg.	KG	600	R\$ 15,63	R\$ 9.378,00
39	Pimentão, Espécie Amarelo, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	600	R\$ 16,15	R\$ 9.690,00
40	Pimentão, Espécie Verde, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	600	R\$ 11,19	R\$ 6.714,00
41	Pimentão, Espécie Vermelho, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	600	R\$ 18,04	R\$ 10.824,00
42	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Abacaxi, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400g.	Unidade	600	R\$ 6,73	R\$ 4.038,00

43	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Açai, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400g.	Unidade	600	R\$ 7,33	R\$ 4.398,00
44	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Acerola, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400g.	Unidade	600	R\$ 7,67	R\$ 4.602,00
45	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Cajá, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400g.	Unidade	600	R\$ 6,83	R\$ 4.098,00
46	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Caju, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400g.	Unidade	600	R\$ 7,28	R\$ 4.368,00
47	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Cupuaçu, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400 G.	Unidade	600	R\$ 6,28	R\$ 3.768,00
48	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Goiaba, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400 G.	Unidade	600	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00
49	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Graviola, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400g.	Unidade	600	R\$ 7,42	R\$ 4.452,00
50	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Maracujá, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400g.	Unidade	600	R\$ 7,04	R\$ 4.224,00
51	Repolho Roxo, Espécie Comum, Aplicação Culinária Em Geral, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
52	Repolho Verde, Espécie Comum, Aplicação Culinária Em Geral.	KG	1000	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
53	Rúcula, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Maço	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
54	Salsa, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Maço	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
55	Tangerina In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2500	R\$ 7,63	R\$ 19.075,00
56	Tomate, Espécie Caqui, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	3000	R\$ 8,33	R\$ 24.990,00
57	Tomate, Espécie Maduro, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	3000	R\$ 8,42	R\$ 25.260,00
58	Vagem, Espécie Manteiga, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	500	R\$ 12,08	R\$ 6.040,00
TOTAL					R\$ 601.005,00

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, PTRES 138790, fonte 0100000000 e 81000000, elemento de despesa 33.90.30, da UG 160002.

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 2012, obtidos através de média aritmética simples, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços com fornecedores locais e/ou regionais.

3.2. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 601.005,00 (seiscentos e um mil e cinco reais).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

4.2. Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto nº 7.775/2012)

- 4.2.1. **Beneficiários fornecedores** - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
- 4.2.2. **Organizações fornecedoras** - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA.

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias, conforme o artigo 27, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias, conforme o artigo 27, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VII); e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.2. Além dos documentos solicitados, quando se tratar de produtos de origem animal e ou vegetal, deverão ser incluídos neste envelope os seguintes documentos:

5.2.1. Documento que comprove o Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal de acordo com cada produto;

5.3. Os envelopes deverão ser entregues no Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS), protocolo da seção de aquisições, licitações e contratos, com sede à Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco/AC.

5.4. Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.

5.5. O envelope poderá ser entregue à seção de aquisições, licitações e contratos por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

5.6. O Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS) não se responsabilizará por envelopes entregues a militares em geral ou de qualquer outra repartição do órgão, que não seja na seção de aquisições, licitações e contratos.

5.7. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à seção de aquisições, licitações e contratos, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

5.7.1. Somente serão recebidos envelopes após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital, se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, à seção de aquisições, licitações e contratos, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

5.7.1.1. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

5.8. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2019 – COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA</p>
--

(CMDO FRON ACRE / 4º BIS)

FORNECEDOR

(Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ)

- 5.9. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na dispensa de licitação, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).
- 5.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.
- 5.11. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue, em envelope fechado e lacrado, conforme Anexo III deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2: PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA 001/2019 – COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (CMDO FRON ACRE / 4º BIS)

FORNECEDOR

(Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ)

- 5.11.1. Deverá conter, ainda, conforme o caso:
- 5.11.1.1. Identificação do número da chamada pública;
 - 5.11.1.2. Nome do Agricultor individual;
 - 5.11.1.3. Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;
 - 5.11.1.4. Nome da entidade articuladora do grupo informal, quando for o caso;
 - 5.11.1.5. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
 - 5.11.1.6. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
 - 5.11.1.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura.
- 5.12. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Edital, salvo se o valor da proposta for menor que a referência adotada, o que será julgado pela comissão.
- 5.13. Os gêneros alimentícios, quando for o caso, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA.
- 5.14. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano civil, por órgão comprador, e obedecerá as seguintes regras:
- 5.14.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.
 - 5.14.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 5.15. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.
- 5.16. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste edital e anexos.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Conforme determina o Art. 7 da Resolução GGP AA n.º 50, de 26 de setembro de 2012, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
- 6.1.1. Agricultores familiares do município. Será entendido como fornecedores locais os sediados no território de Rio Branco/AC e limítrofes (Bujari, Capixaba, Porto Acre, Senador Guiomard, Sena Madureira e Xapuri);

- 6.1.2. Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes ;
- 6.1.3. Assentamentos da reforma agrária;
- 6.1.4. Grupos de mulheres;
- 6.1.5. Produção agroecológica ou orgânica.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 7.1. Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues, pelo proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, amostras dos produtos ofertados, aos cuidados do Chefe do Setor de Aprovisionamento, no prazo de dois dias úteis, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.
- 7.2. As amostras deverão ser apresentadas no Setor de Aprovisionamento do Cmdo Fron AC / 4º BIS, na Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco/AC, no horário das 10h00 às 12h00.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no no Setor de Aprovisionamento do Cmdo Fron AC / 4º BIS, na Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco/AC, nos dias estabelecidos em cronograma, durante o horário comercial, nas quantidades que serão definidas pelo Setor de Aprovisionamento, conforme modelo de cronograma anexo a este edital, pelo período de setembro de 2019 a agosto de 2020, em que será atestado o seu recebimento.
- 8.2. A entrega será recebida pelo Chefe do Setor de Aprovisionamento ou outro militar do setor, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da nota fiscal.
- 9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc4bis@gmail.com.
- 10.3. Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail salc4bis@gmail.com.
- 10.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, com sede à R. Colômbia, S/Nº, Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-679, no horário de compreendido entre às 10h e 12h e das 14h às 16h (horário local) de segunda a quinta-feira, ou através do Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br;
- 11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 11.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.
- 11.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere que deverão ser apresentados junto com a proposta de venda

- 11.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.
- 11.6. O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.
- 11.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

Rio Branco/AC, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

ALEXANDRO GRANDO – 1º Sgt
Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

Registre-se e publique-se nos jornais *A Gazeta do Acre* e *A Tribuna do Acre* e no Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br.

RODRIGO D’AVILA XAVIER - Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Acre / 4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

(ANEXO I ao Edital)

**TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA PAA Nº 001/2019
(Processo Administrativo n.º 80536.002241/2019-01)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus Anexos, inclusive as encaminhadas pelos órgãos participantes estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND FORN	QTD. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	Abacate In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 12,04	R\$ 24.080,00
2	Abacaxi In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 8,28	R\$ 16.560,00
3	Abobora In Natura – Abobora Seca Madura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
4	Abobrinha Espécie Brasileira, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
5	Acelga, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	800	R\$ 6,58	R\$ 5.264,00
6	Alface Comum (lisa)	Unidade	3000	R\$ 4,56	R\$ 13.680,00
7	Alface, Espécie Crespa, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Unidade	3000	R\$ 4,38	R\$ 13.140,00
8	Alho Porro - In Natura. Condimento, Apresentação Natural, Matéria-Prima Alho, Aspecto Físico Emcabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos, Curados, Sem Danos Mecânicos Ou Causado Por Pragas, Grupo Comum, Branco, Tipo Especial , De Acordo Com A Resolução 12/78 Cnnpa.	KG	2000	R\$ 20,24	R\$ 40.480,00
9	Banana In Natura, Tipo Banana Comprida, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2500	R\$ 5,37	R\$ 13.425,00
10	Banana Tipo Prata, In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2500	R\$ 4,93	R\$ 12.325,00
11	Batata Doce, Espécie Rosada, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 5,23	R\$ 10.460,00
12	Batata Inglesa Lavada, Lisa, Apresentando Grau De Maturação	KG	3000	R\$ 3,12	R\$

	Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.				9.360,00
13	Berinjela, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00
14	Beterraba, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00
15	Cebola In Natura, Uso Culinário Tipo Branca, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
16	Cenoura, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 6,74	R\$ 13.480,00
17	Cheiro Verde In Natura, Nome Cheiro Verde In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Maço	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
18	Chuchu In Natura, Variedades Verde, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 5,13	R\$ 10.260,00
19	Coco Verde In Natura Uso Culinário, Validade De No Mínimo 7 Dias.	UND	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
20	Coentro, Espécie Comum Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Maço	300	R\$ 2,13	R\$ 639,00
21	Couve-Flor, Espécie Comum, Aplicação Alimentação Humana, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 17,87	R\$ 35.740,00
22	Couve, Apresentação: Verde; Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo 3 Folhas	Unidade	600	R\$ 2,37	R\$ 1.422,00
23	Espinafre, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	500	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00
24	Goma De Tapioca, Extraída Da Mandioca (macaxeira); Apresentação: Resfriada, Unidade De Fornecimento Pct C/ 1 Kg.	KG	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
25	Hortelã, Espécie Comum, Maço Com No Mínimo 120 Gramas, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Maço	300	R\$ 3,06	R\$ 918,00
26	Laranja Pera In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 4,52	R\$ 9.040,00
27	Limão Taiti, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
28	Maçã Nacional In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
29	Mamão Papaia In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
30	Mandioca, Macaxeira Ou Aipim”, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00

31	Manjeriço, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Maço	300	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
32	Maracujá Fruta In Natura, Espécie Azedo, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 9,13	R\$ 18.260,00
33	Melância In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2500	R\$ 3,82	R\$ 9.550,00
34	Melão In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 8,03	R\$ 16.060,00
35	Ovo De Galinha, Tipo: Branco, Tamanho Grande, Prazo De Validade: Mínima De 30 Dias A Partir Da Entrega, Informada Na Embalagem Primária, Classe A. Embalagem Ou Bandeja Com 30 Unidades.	UND	3000	R\$ 17,59	R\$ 52.770,00
36	Pepino, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000	R\$ 6,26	R\$ 6.260,00
37	Pera In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2000	R\$ 7,48	R\$ 14.960,00
38	Pimenta, Tipo: De Cheiro, Unidade De Fornecimento: 1 Kg.	KG	600	R\$ 15,63	R\$ 9.378,00
39	Pimentão”, Espécie Amarelo, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	600	R\$ 16,15	R\$ 9.690,00
40	Pimentão”, Espécie Verde, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	600	R\$ 11,19	R\$ 6.714,00
41	Pimentão”, Espécie Vermelho, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	600	R\$ 18,04	R\$ 10.824,00
42	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Abacaxi, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400 G.	Unidade	600	R\$ 6,73	R\$ 4.038,00
43	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Açaí, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400 G.	Unidade	600	R\$ 7,33	R\$ 4.398,00
44	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Acerola, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400 G.	Unidade	600	R\$ 7,67	R\$ 4.602,00
45	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Cajá, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400 G.	Unidade	600	R\$ 6,83	R\$ 4.098,00
46	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Caju, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400 G.	Unidade	600	R\$ 7,28	R\$ 4.368,00
47	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Cupuaçu, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400 G.	Unidade	600	R\$ 6,28	R\$ 3.768,00
48	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Goiaba, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400 G.	Unidade	600	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00
49	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Graviola, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400 G.	Unidade	600	R\$ 7,42	R\$ 4.452,00
50	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Maracujá, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400 G.	Unidade	600	R\$ 7,04	R\$ 4.224,00
51	Repolho Roxo, Espécie Comum, Aplicação Culinária Em Geral Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
52	Repolho Verde, Espécie Comum, Aplicação Culinária Em Geral.	KG	1000	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
53	Rucula, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Maço	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
54	Salsa, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com	Maço	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00

	Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.				
55	Tangerina In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	2500	R\$ 7,63	R\$ 19.075,00
56	Tomate, Espécie Caqui, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	3000	R\$ 8,33	R\$ 24.990,00
57	Tomate, Espécie Maduro, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	3000	R\$ 8,42	R\$ 25.260,00
58	Vagem, Espécie Manteiga, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	500	R\$ 12,08	R\$ 6.040,00
TOTAL					R\$ 601.005,00

Cronograma / roteiro de entrega

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	CRONOGRAMA	QTD. TOTAL
1	Abacate In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000 - 2º Sem - 2019 1000 - 1º Sem - 2020	2000
2	Abacaxi In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000 - 2º Sem - 2019 1000 - 1º Sem - 2020	2000
3	Abobora In Natura – Abobora Seca Madura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	500 - 2º Sem - 2019 500 - 1º Sem - 2020	1000
4	Abobrinha Espécie Brasileira, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	500 - 2º Sem - 2019 500 - 1º Sem - 2020	1000
5	Acelga, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	400 - 2º Sem - 2019 400 - 1º Sem - 2020	800
6	Alface Comum (lisa)	Unidade	1500 - 2º Sem - 2019 1500 - 1º Sem - 2020	3000
7	Alface, Espécie Crespa, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Unidade	1500 - 2º Sem - 2019 1500 - 1º Sem - 2020	3000
8	Alho Poró - In Natura. Condimento, Apresentação Natural, Matéria-Prima Alho, Aspecto Físico Em cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos, Curados, Sem Danos Mecânicos Ou Causado Por Pragas, Grupo Comum, Branco, Tipo Especial, De Acordo Com A Resolução 12/78 Cnmpa.	KG	1000 - 2º Sem - 2019 1000 - 1º Sem - 2020	2000
9	Banana In Natura, Tipo Banana Comprida, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1250 - 2º Sem - 2019 1250 - 1º Sem - 2020	2500
10	Banana Tipo Prata, In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1250 - 2º Sem - 2019 1250 - 1º Sem - 2020	2500
11	Batata Doce, Espécie Rosada, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000 - 2º Sem - 2019 1000 - 1º Sem - 2020	2000
12	Batata Inglesa Lavada, Lisa, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1500 - 2º Sem - 2019 1500 - 1º Sem - 2020	3000

13	Berinjela, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	500 - 2º Sem - 2019 500 - 1º Sem – 2020	1000
14	Beterraba, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000 - 2º Sem - 2019 1000 - 1º Sem – 2020	2000
15	Cebola In Natura, Uso Culinário Tipo Branca, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000 - 2º Sem - 2019 1000 - 1º Sem – 2020	2000
16	Cenoura, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000 - 2º Sem - 2019 1000 - 1º Sem – 2020	2000
17	Cheiro Verde In Natura, Nome Cheiro Verde In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Maço	250 - 2º Sem - 2019 250 - 1º Sem – 2020	500
18	Chuchu In Natura, Variedades Verde, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000 - 2º Sem - 2019 1000 - 1º Sem – 2020	2000
19	Coco Verde In Natura Uso Culinário, Validade De No Mínimo 7 Dias.	UND	250 - 2º Sem - 2019 250 - 1º Sem – 2020	500
20	Coentro, Espécie Comum Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Maço	150 - 2º Sem - 2019 150 - 1º Sem – 2020	300
21	Couve-Flor, Espécie Comum, Aplicação Alimentação Humana, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000 - 2º Sem - 2019 1000 - 1º Sem – 2020	2000
22	Couve, Apresentação: Verde; Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo 3 Folhas	Unidade	300 - 2º Sem – 2019 300 - 1º Sem – 2020	600
23	Espinafre, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	250 - 2º Sem - 2019 250 - 1º Sem – 2020	500
24	Goma De Tapioca, Extraída Da Mandioca (macaxeira); Apresentação: Resfriada, Unidade De Fornecimento Pct C/ 1 Kg.	KG	300 - 2º Sem - 2019 300 - 1º Sem – 2020	600
25	Hortelã, Espécie Comum, Maço Com No Mínimo 120 Gramas, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Maço	150 - 2º Sem - 2019 150 - 1º Sem – 2020	300
26	Laranja Pera In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000 - 2º Sem - 2019 1000 - 1º Sem – 2020	2000
27	Limão Taiti, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	500 - 2º Sem - 2019 500 - 1º Sem – 2020	1000
28	Maçã Nacional In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000 - 2º Sem - 2019 1000 - 1º Sem – 2020	2000
29	Mamão Papaia In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000 - 2º Sem - 2019 1000 - 1º Sem – 2020	2000
30	Mandioca, Macaxeira Ou Aipim, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000 - 2º Sem - 2019 1000 - 1º Sem – 2020	2000
31	Manjerição, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Maço	150 - 2º Sem - 2019 150 - 1º Sem – 2020	300
32	Maracujá Fruta In Natura, Espécie Azedo, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000 - 2º Sem - 2019 1000 - 1º Sem – 2020	2000
33	Melância In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Per-	KG	1250 - 2º Sem - 2019	2500

	mita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.		1250 – 1º Sem – 2020	
34	Melão In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000 - 2º Sem - 2019 1000 - 1º Sem – 2020	2000
35	Ovo De Galinha, Tipo: Branco, Tamanho Grande, Prazo De Validade: Mínima De 30 Dias A Partir Da Entrega, Informada Na Embalagem Primária, Classe A. Embalagem Ou Bandeja Com 30 Unidades.	UND	1500 – 2º Sem - 2019 1500 - 1º Sem – 2020	3000
36	Pepino, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	500 - 2º Sem - 2019 500 - 1º Sem – 2020	1000
37	Pera In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1000 - 2º Sem - 2019 1000 - 1º Sem – 2020	2000
38	Pimenta, Tipo: De Cheiro, Unidade De Fornecimento: 1 Kg.	KG	300 - 2º Sem - 2019 300 – 1º Sem – 2020	600
39	Pimentão, Espécie Amarelo, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	300 - 2º Sem - 2019 300 – 1º Sem – 2020	600
40	Pimentão Espécie Verde, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	300 - 2º Sem - 2019 300 – 1º Sem – 2020	600
41	Pimentão”, Espécie Vermelho, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	300 - 2º Sem - 2019 300 – 1º Sem – 2020	600
42	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Abacaxi, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400 G.	Unidade	300 - 2º Sem - 2019 300 – 1º Sem – 2020	600
43	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Açaí, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400 G.	Unidade	300 - 2º Sem - 2019 300 – 1º Sem – 2020	600
44	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Acerola, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400 G.	Unidade	300 - 2º Sem - 2019 300 – 1º Sem – 2020	600
45	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Cajá, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400 G.	Unidade	300 - 2º Sem - 2019 300 – 1º Sem – 2020	600
46	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Caju, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400 G.	Unidade	300 - 2º Sem - 2019 300 – 1º Sem – 2020	600
47	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Cupuaçu, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400 G.	Unidade	300 - 2º Sem - 2019 300 – 1º Sem – 2020	600
48	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Goiaba, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400 G.	Unidade	300 - 2º Sem - 2019 300 – 1º Sem – 2020	600
49	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Graviola, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400 G.	Unidade	300 - 2º Sem - 2019 300 – 1º Sem – 2020	600
50	Polpa De Fruta Congelada, In Natura, Sabor Natural De Maracujá, Unidade De Fornecimento: Pct C/ 400 G.	Unidade	300 - 2º Sem - 2019 300 – 1º Sem – 2020	600
51	Repolho Roxo, Espécie Comum, Aplicação Culinária Em Geral Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	500 - 2º Sem - 2019 500 - 1º Sem – 2020	1000
52	Repolho Verde, Espécie Comum, Aplicação Culinária Em Geral.	KG	500 - 2º Sem - 2019 500 - 1º Sem – 2020	1000
53	Rúcula, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Maço	250 - 2º Sem - 2019 250 – 1º Sem – 2020	500
54	Salsa, Espécie Comum, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	Maço	250 - 2º Sem - 2019 250 – 1º Sem – 2020	500
55	Tangerina In Natura, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1250 - 2º Sem - 2019 1250 – 1º Sem – 2020	2500
56	Tomate, Espécie Caqui, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	1500 – 2º Sem - 2019 1500 - 1º Sem – 2020	3000
57	Tomate, Espécie Maduro, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Pa-	KG	1500 – 2º Sem - 2019 1500 - 1º Sem – 2020	3000

	rasitas E Larvas.			
58	Vagem, Espécie Manteiga, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas.	KG	250 - 2º Sem - 2019 250 – 1º Sem – 2020	500

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais acima descritos se destinam a suprir as necessidades de atendimento da demanda de alimentação da tropa do Comando de Fronteira Acre/4º BIS na ND33.90.30 que serão adquiridos por meio dos créditos descentralizados durante os exercícios financeiros dos anos de 2019 e 2020. É objetivo desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, com dispensa de licitação, modalidade Compra institucional, o qual atenderá ao setor de aprovisionamento e a todas as seções e companhias da sede deste Comando de Fronteira ACRE/4º Batalhão de Infantaria de Selva, como também seus Pelotões Especiais de Fronteira (unidades destacadas na fronteira), o Posto Médico da Guarnição de Rio Branco e o Posto de Recrutamento Militar da Guarnição de Rio Branco. Com a validade de a partir da data de sua assinatura e término doze meses depois, de acordo com o edital de Chamada Pública. A lista de itens apresentada foi confeccionada em razão das necessidades apontadas pelo setor de aprovisionamento do Batalhão. A aquisição destes materiais visa a melhorar as condições das etapas de alimentação dos servidores militares envolvidos tanto na parte operacional como na parte administrativa deste Órgão Público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos materiais não será superior a **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, em remessa única, no endereço do respectivo destacamento do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva especificado em cada item licitado, sendo os mesmos discriminados a seguir.

4.1.1. Os itens deverão ser entregues no endereço: **Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco-AC**, em dias úteis, no horário das **08:00** horas às **14:30** horas, de segunda a quinta-feira, e de **08:00** horas às **10:00** horas, às sextas-feiras, todos em horário local.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (dias ou meses do ano), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em virtude da natureza específica dos materiais adquiridos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.3.** multa moratória de 2% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 13.3.1.** multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3.2.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.3.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3.4.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.3.4.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 13.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.4.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio Branco/AC, 7 de Agosto de 2019.

LOURINALDO PEREIRA DA SILVA – 1º Ten
Encarregado do Setor de Aproveitamento do 4º BIS

ALEXANDRO GRANDO – 1º Sgt
Chefe da CPL do 4º BIS

RODRIGO D' AVILA XAVIER - Maj
Ordenador de Despesas do 4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

(ANEXO II ao Edital)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (Processo Administrativo n.º 80536.002241/2019-01)

O Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.655.599/0001-76, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Maj RODRIGO D'AVILA XAVIER, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2019, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR
1				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____
Fonte: _____
Programa de Trabalho: _____
Elemento de Despesa: _____
PI: _____

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Agosto de 2020.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2019.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Setor de Aprovisionamento do C Fron AC/4º BIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 01 /2019 pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXX de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

(ANEXO III ao Edital)

MODELO PARA GRUPOS FORMAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente		
11. Conta Nº da Conta		12. Nº de Associados com DAP Física			
13. Nome do representante legal	14. CPF		15. DDD/Fone		
16. Endereço		17. Município/UF			
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

(ANEXO IV ao Edital)

MODELO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDORES					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço					
4. Município/UF	5. CEP		6. Nº da DAP Física		
7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		9. Banco		
10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente			
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

(ANEXO V ao Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de
participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP
e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

(ANEXO VI ao Edital)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP
física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra
Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de
venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

(ANEXO VII ao Edital)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS / ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura